



LEI N° 1.056,

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003.

**“Altera a Lei Municipal n.º 980/02 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Trindade, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica suprimido o inciso II do art. 4º da Lei Municipal n.º 980, de 18 de janeiro de 2002, a qual dispõe sobre a delimitação do Perímetro Urbano.

**Art. 2º.** O incisos I e II da Lei Municipal de que trata o artigo anterior passaram a vigorar com a redação que segue, suprimindo os incisos III e IV.

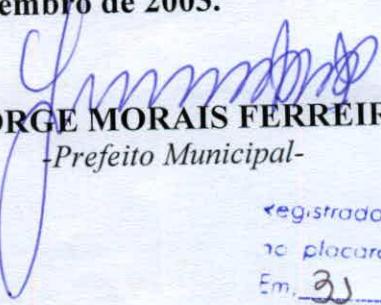
- I- audiência pública com os diversos seguimentos da comunidade para opinar quanto a alteração;
- II- aprovação pela Câmara Municipal.

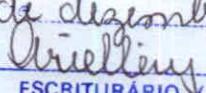
**Art. 3º.** Fica acrescentado no art. 3º da Lei de que trata o art. 1º, os incisos VII, VIII, IX, X e XI correspondente as malhas 07 – Condomínio Laredo , 08 – Padrão e 09 - Nova Trindade, 10 – Vida Nova e 11 – Laguna Park, que passam a integrar o perímetro urbano, conforme memoriais descritivos em anexo, os quais ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º.** Com as inclusões de que trata o artigo anterior deverá ser promovida as alterações nos mapas que delimitam o perímetro urbano e rural, estabelecidos na Lei de Zoneamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2003.**

  
**GEORGE MORAIS FERREIRA**  
-Prefeito Municipal-

Registrado às fls. ao livro próprio e afixado  
no placard de Publicações da Prefeitura.  
Em, 31 de dezembro de 2003.  
  
ESCRITURÁRIO (A)